



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 4/12/2013, DODF nº 258, de 5/12/2013, p. 13.

*Retificação: DODF nº 158, de 5/8/2014, p. 2.

Nos Despachos do Secretário, de 04 de dezembro de 2013, publicados no DODF nº 258, de 5 de dezembro de 2013, página 13, ONDE SE LÊ: "...mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda...", LEIA-SE: "...mantido pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda...".

*Portaria nº 282, de 5/12/2013, DODF nº 261, de 9/12/2013, pp. 5 e 6.

*Retificação: DODF nº 158, de 5/8/2014, p. 2.

Na Portaria nº 282, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 261, de 9 de dezembro de 2013, páginas 5 e 6, ONDE SE LÊ: "...mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda...", LEIA-SE: "...mantido pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda...".

PARECER Nº 210/2013-CEDF

Processo nº 080.006222/2012

Interessado: **COC Brasília**

Aprova a Proposta Pedagógica do COC Brasília, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 29 de agosto de 2012, de interesse do COC Brasília, situado no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda., com sede na Rua Vergueiro, nº 1.549, Vila Mariana, São Paulo - São Paulo, o Diretor solicita à inicial, fl. 1, “a aprovação do novo Regimento Escolar da instituição [...]”.

À fl. 72, é anexado um requerimento do Diretor Geral da instituição, de 19 de dezembro de 2012, *in verbis*: “O Colégio COC Brasília solicita aprovação do novo Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica para oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio”.

É necessário esclarecer, que em 2010, foi autorizada a mudança de denominação do INEI Asa Sul - Centro Educacional para COC Brasília, por meio da Ordem de Serviço nº 163/2010-Cosine/SEDF, fl. 102.

A instituição educacional, também, sofreu alterações na mantenedora, sendo a última publicada na Ordem de Serviço nº 11/2013-Suplav/SEDF, alterando a denominação da mantenedora do COC Brasília, situado no SGAS Quadra 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, de: Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., para SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda., com sede na Rua Vergueiro, 1.549, Vila Mariana, São Paulo - São Paulo, fl. 114.

Vale registrar que o COC Brasília está credenciado até 31 de dezembro de 2016, por meio da Portaria nº 483/SEDF, de 19 de novembro de 2009.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Ordem de Serviço nº 16/1975-DIE/SEC-DF, que concedeu autorização de funcionamento a título precário, ao ensino de 1º grau, mantido pelo Instituto de Educação Infantil – INEI, situado na QI – A/2, casa 25, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Portaria nº 32/SEC-DF, de 30 de maio de 1977, com fulcro no Parecer nº 37/1977-CEDF, que concedeu autorização de funcionamento, por um ano, ao Instituto de Educação Infantil - INEI, mantido pela Sociedade Civil de mesma denominação e sede no mesmo endereço; autorizou o funcionamento do ensino Pré-Escolar: maternal e jardim da infância e do ensino de 1º grau com a adoção do currículo aprovado pelo citado parecer.
- Portaria nº 83/SEC-DF, de 8 de outubro de 1979, com fulcro nos Pareceres nºs 70/1979-CEDF e 74/1979-CEDF, que autorizou a mudança de denominação do Instituto de Educação Infantil – INEI para INEI – Centro Educacional; concedeu autorização de funcionamento, como prorrogação, por 4 anos, ao INEI – Centro Educacional; autorizou o funcionamento da educação pré-escolar: maternal e jardim da infância; autorizou o funcionamento do ensino de 1º grau com a adoção do currículo aprovado pelo Parecer nº 37/1977-CEDF da 1ª a 4ª série e pelo Parecer nº 70/1979-CEDF, da 5ª a 8ª série.
- Portaria nº 36/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com fulcro no Parecer nº 254/2008-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica que contém as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano e a do ensino médio, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007, das instituições educacionais INEI – Asa Sul – Centro Educacional, INEI – Lago Sul – Centro Educacional e INEI – Asa Norte – Centro Educacional; recomendou que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos e ensino médio contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e alertou as instituições educacionais que compõem a Rede Educacional INEI quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares, fl. 113.
- Portaria nº 483/SEDF, de 19 de novembro de 2009, com fulcro no Parecer nº 236/2009-CEDF, que recredenciou pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2016, as Unidades de Ensino da Rede Educacional INEI: INEI Asa Sul – Centro Educacional; INEI – Asa Norte – Centro Educacional; INEI – Lago Sul – Centro educacional, fl. 101.
- Ordem de Serviço nº 119/2009-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar de Rede Educacional INEI, constituída pelas unidades de ensino: INEI Asa Sul - Centro Educacional; INEI Lago Sul - Centro Educacional e INEI Asa Norte - Centro Educacional.
- Ordem de Serviço nº 163/2010-Cosine/SEDF, que autorizou a mudança de denominação do INEI Asa Sul – Centro Educacional para COC Brasília, fl. 102.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- Ordem de Serviço nº 11/2013-Suplav/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do COC Brasília, de: Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., para SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda., fl. 114.

Da tramitação do processo, destaca-se:

Em 5 de setembro de 2012, iniciou-se a tramitação do processo ao ser encaminhado à Gerência de Instrução Processual da Educação Básica, para análise e instrução dos autos, fl. 70.

Em 22 de novembro e 13 de dezembro de 2012, foram realizados atendimentos ao responsável da instituição educacional para orientá-lo quanto à reelaboração dos documentos organizacionais, de acordo com a legislação vigente, fls. 103 e 104.

Em 7 de fevereiro de 2013, foi emitido Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino da Secretaria de Estado de Educação - Cosine/Suplav/SEDF, fls. 189 a 191, e o processo foi encaminhado ao Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - Suplav/SEDF, com vistas ao Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, fl. 193.

Em 8 de fevereiro de 2013, o processo foi encaminhado ao egrégio CEDF para deliberação, fl. 193.

Em 15 de agosto de 2013, foi emitida diligência ao COC Brasília pela Assessoria Técnica do CEDF, para reformulação dos documentos organizacionais, tendo em vista à Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 194 e 195.

Em 29 de agosto de 2013, a diretora da Instituição Educacional entregou os documentos solicitados, fls. 198 a 298.

Em 16 de setembro de 2013, a diretora do COC Brasília entregou nova Proposta Pedagógica e documentação, comprovando a habilitação da professora de psicologia, fls. 301 a 339.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina o Título VI. Da Organização Institucional, capítulos I e II da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 72.
- Declaração da Diretora sobre a habilitação da professora de psicologia, com Certificado de Graduação, em anexo, fls. 110 a 112 e 301 a 304.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 305 a 339.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 233 a 273.



- 56ª Alteração e Consolidação do Contrato Social do Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., deliberando e aprovando a alteração da denominação social da sociedade, que passa a ser chamado de SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda., fls. 274 a 298.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada pela instituição educacional COC Brasília, às fls. 198 a 232, está elaborada de acordo com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de forma a contemplar os itens nele previstos.

I – Origem histórica, natureza e contexto da instituição:

O COC foi fundado em 1963, por um grupo de ex-alunos da Faculdade de Medicina da USP, em Ribeirão Preto - São Paulo, ofertando cursos preparatórios para os vestibulares. Sendo que, em 1973, iniciou a oferta do ensino médio.

Em 1991, foi inaugurada a Unidade Portugal em Ribeirão Preto com a oferta da educação infantil. Em 1994, foi implantado o Projeto Educação, sendo instalados laboratórios de informática nas escolas, a oferta de um computador por aluno e a utilização de lousas eletrônicas e outras ferramentas, como a Lap COC.

Em 2002, o COC efetivou uma parceria com o INEI Asa Sul, mantido pela ABEDI – Associação Brasileira de Educação Integral, destinada à prestação de serviços educacionais, constituindo-se na oferta do material didático COC para o INEI. Em 2007, o mantenedor do Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., efetivou a compra da instituição educacional INEI Asa Sul.

É relevante informar que o INEI Asa Sul antes dele tornar-se COC Brasília, foi fundado em 1973, sob a denominação INEI – Instituto de Educação Infantil, sendo autorizado o seu funcionamento pela Ordem de Serviço nº 16/1975-DIE/SEC-DF. A partir daí, sua história é relatada nessa Proposta Pedagógica, às fls. 308 a 310, e pelos atos legais supracitados.

Em 19 de agosto de 2011, foi alterada a denominação social da sociedade para SEB - Sistema Educacional Brasileiro Ltda., por meio da Ordem de Serviço nº 11/2013-Suplav/SEDF. Esta, mantém filiais nos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Alagoas, Goiás e Distrito Federal, nas etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e médio, no ensino superior e em cursos livres de qualquer natureza, cursos à distância, locação de equipamentos utilizados no ensino a distância e venda de livros.

II – Missão

A instituição tem por missão “criar possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, por meio da educação participativa e coerente com os valores humanos indissociáveis de uma prática empresarial e pedagógica responsável.”, fl. 316.



III – Objetivos

Os objetivos institucionais do COC Brasília são:

- I - viabilizar ao educando a possibilidade de tornar-se um cidadão capaz de compreender a constante evolução em si mesmo enquanto ser humano social;
- II - propiciar o despertar dos valores da sociedade em que vive, conscientizando-se dos seus direitos e deveres como cidadão e agente da realidade social;
- III - proporcionar ao aluno o acesso aos diversos recursos tecnológicos como meios para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades, formação de atitudes e valores, capacitando-o para o trabalho e o exercício da cidadania;
- IV - assegurar a melhoria permanente do processo de ensino e de aprendizagem, por meio da expansão e da diversidade de atividades didático-pedagógicas. (fl. 316)

IV – Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos

O COC Brasília oferece a educação básica nas seguintes etapas, de acordo com os artigos 22, 23 e 26 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

- Educação infantil:

Creche:

- Creche II, para crianças de 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-escola:

- Jardim I, para crianças de 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.
- Jardim II, para crianças de 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

- Ensino Fundamental com duração de nove anos, 1º ao 9º ano, em regime anual e seriado, sendo que para a matrícula no 1º ano, o estudante deverá ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

- Ensino Médio com duração de três anos (1ª a 3ª série), em regime anual e seriado.

V – Organização curricular e respectivas matrizes

Para a Educação Infantil e o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, o currículo é elaborado envolvendo conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, que são trabalhados de forma articulada e integrada com as experiências e os saberes das crianças, respeitando as etapas evolutivas do desenvolvimento físico, mental, emocional e social da criança.

Ainda, fazem parte do currículo os conhecimentos a respeito do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, bem como as aprendizagens que se utilizam de conteúdos específicos, como: movimento – expressividade, equilíbrio e coordenação; música;



linguagem oral, escrita e corporal; artes visuais; natureza e sociedade; formação pessoal e social; matemática – espaço e forma.

A organização curricular para essa etapa de ensino está em consonância com os artigos 21 e 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Para o ensino fundamental e o ensino médio, a organização curricular está estruturada na Base Nacional Comum e na Parte Diversificada, de forma integrada, fundamentando-se nos conceitos de contextualização e interdisciplinaridade, assegurando o relacionamento, a ordenação lógica e a sequência dos estudos nas diversas etapas de ensino, garantindo eficiência, produtividade e qualidade.

Dessa forma, a Base Nacional Comum prevê conteúdos mínimos das diversas áreas de conhecimento, articulados aos aspectos da vida cidadã e a Parte Diversificada, envolve conteúdos complementares de acordo com as características regionais, locais e culturais. É relevante informar que nas unidades do SEB - Sistema Educacional Brasileiro Ltda., mantenedora do COC Brasília, foi inserido no currículo do ensino fundamental – Parte Diversificada, o “componente curricular” Planejamento de Carreira e Vida, a fim de trabalhar “a formação global do cidadão, através do trabalho sobre Ética e Valores.”, fl. 319.

Vale informar que esse componente é ministrado por uma professora com habilitação em Psicologia – Licenciatura Plena, conforme documentos, às fls. 301 a 304.

Nos ensinos fundamental e médio são abordados os temas transversais adequados aos interesses dos estudantes, da família e da sociedade. São eles: trabalho, diversidade cultural, educação ambiental, saúde, sexualidade e gênero, educação para o trânsito, símbolos nacionais, preparação para o mundo do trabalho, vida familiar e social, direitos dos idosos, direitos humanos, educação para o consumo, educação alimentar e nutricional, educação fiscal, ciência e tecnologia, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 15 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Constituem conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para o ensino fundamental e médio: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nas áreas de arte, literatura e história brasileira; Direito e Cidadania na parte diversificada; Artes, composto de música, visuais e cênicas e Direitos da Mulher, sendo o conteúdo desenvolvido por meio de leituras participativas, produções de textos, debates, dramatizações e outros. Os Direitos das Crianças e dos Adolescentes são trabalhados no currículo do ensino fundamental e Educação Financeira, no componente curricular de Matemática, nas três séries do ensino médio, como preconiza o artigo 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É relevante informar que a informática é utilizada como ferramenta de trabalho no desenvolvimento de projetos específicos nos diversos componentes curriculares. Sendo, a preparação básica para o trabalho desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos dos componentes curriculares.



Quanto às matrizes curriculares, fls. 322 e 323, os ensinos fundamental e médio estão organizados em 200 dias letivos, distribuídos em 40 semanas, sendo que para o ensino fundamental são ministradas 20 e 25 horas-aula por semana, totalizando 800 e 833 horas para o 1º ao 5º ano e para o 6º ao 9º ano, respectivamente, e para o ensino médio, são ministradas 30 horas-aula por semana, totalizando 1.000 horas. As matrizes encontram-se em anexo.

VI – Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem

A avaliação do desenvolvimento escolar é contínua e cumulativa e determina em que medida os objetivos educacionais foram atingidos, nos aspectos físico, intelectual, emocional e social, expressos em aquisição de habilidades e formação de atitudes, objetivando o crescimento do aluno e a melhoria do seu desempenho. (*sic*) (fl. 332)

Para manter a coerência da proposta de avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos, levando-se em consideração a assiduidade, a iniciativa, o interesse e a pontualidade na execução das tarefas escolares. Logo, a avaliação da aprendizagem é realizada por diversas formas de verificação, entre elas estão: pesquisa, leituras orientadas, seminários, trabalhos práticos, exercícios e provas.

Na educação infantil e no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, a avaliação da aprendizagem é realizada por meio da observação e do acompanhamento integral da criança, considerando o seu desenvolvimento psicossocial e suas diferenças individuais, de forma a abranger a formação de hábitos e atitudes. Logo, a criança é promovida automaticamente, como preconiza o parágrafo único do artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A partir do 4º ano do ensino fundamental e o ensino médio, a avaliação da aprendizagem é aferida por meio da escala de notas de zero a dez, permitida a fração de 0,25 (vinte e cinco centésimos) em cada componente curricular e procedida bimestralmente.

É considerado aprovado, ao final do ano letivo, o estudante que obtiver média final igual ou superior a seis em cada componente curricular, concomitantemente à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas e atividades realizadas durante o ano letivo.

O estudante que obtiver média menor que seis, ou seja, aproveitamento insuficiente, será submetido à recuperação nas modalidades contínua, paralela e final. Sendo os resultados obtidos registrados em ata própria, na ficha individual do estudante e comunicado aos responsáveis.

O COC Brasília não admite a progressão parcial de estudos. Entretanto, prevê o avanço de estudos, como consta no Capítulo VIII do Regimento Escolar, em consonância com o artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Foi solicitado pela Assessoria Técnica do CEDF que esse capítulo constasse na Proposta Pedagógica, mas a instituição não cumpriu esse item da diligência.



VII – Processos de avaliação da instituição educacional com vistas à melhoria da educação

O COC Brasília realiza a avaliação institucional como processo de busca contínua de atualização, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados, de forma a potencializar o desenvolvimento humano e institucional.

A avaliação institucional é realizada semestralmente, por meio de questionários e enquetes com estudantes, pais e professores, objetivando identificar as causas dos problemas e deficiências, a fim de assegurar mudanças administrativas e pedagógicas que desenvolvam a qualidade da educação.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 233 a 273, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, nos termos do inciso V do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF, está elaborado de acordo com o artigo 129 da mesma, apresentando coerência com a Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do COC Brasília, situado no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro Ltda., com sede na Rua Vergueiro, nº 1.549, Vila Mariana, São Paulo - São Paulo, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, e do ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/11/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 210/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COC BRASÍLIA Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Regime: Anual Módulo: 40 Semanas Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Ciências Sociais/ Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Planejamento de Carreira e Vida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	833	833	833	833
Observações: 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: - Matutino - 1º ao 9º ano: das 7h30 às 12h. - Vespertino - 1º ao 5º ano: das 13h30 às 18h. 3. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos. 4. A duração do intervalo é de 30 minutos do 1º ao 5º ano e de 20 minutos do 6º ao 9º ano, não computados na carga horária diária.											



Anexo II do Parecer nº 210/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COC BRASÍLIA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 Semanas					
Turno: Matutino					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino – das 7h30 às 12h50.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.					